



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Considerando que no Projeto de Lei nº 168/2014, Mensagem nº 118/2014 do Poder Executivo, que definia a readequação da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – CAST, constava o artigo 10 com o seguinte teor:

Art. 10 – A partir de 1º de abril de 2015, a contribuição dos beneficiários titulares e dependentes CAST far-se-á de acordo com o plano para o qual optarem, sendo os respectivos valores estabelecidos pela CAST, conforme tabela a ser aprovada pelo seu Conselho Diretor.

Este artigo, porém, fora vetado e deixou de constar na atual Lei nº 2182/2014, dificultando assim que a contribuição dos beneficiários seja calculada de acordo com a opção do plano escolhido pelos mesmos, obedecendo a uma tabela a ser aprovada pelo Conselho Diretor da CAST.

Desta feita, em conversa deste Vereador com o conselho Diretor da CAST, chegou-se a conclusão de que o referido artigo 10 acima mencionado, de comum acordo, deverá ser inserido na Lei, na forma de parágrafo, com a mesma redação, ou seja: “A partir de 1º de abril de 2015, a contribuição dos beneficiários titulares e dependentes CAST far-se-á de acordo com o plano para o qual optarem, sendo os respectivos valores estabelecidos pela CAST, conforme tabela a ser aprovada pelo seu Conselho Diretor”.

Com a inclusão deste artigo, certamente ter-se-á uma forma mais justa e coerente para o cálculo da contribuição dos beneficiários conforme o plano escolhido.

Contamos com a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares desta Casa, certos dos benefícios desta norma.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

EXCELENTE SENHOR
VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 08, 2015

Altera dispositivo da legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivo da legislação dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

Art. 2º – O artigo 9º da Lei nº 2.182, de 2 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 9º – ...

(...)

§ 1º - ...

§ 2º - A partir de 1º de abril de 2015, a contribuição dos beneficiários titulares e dependentes à CAST far-se-á de acordo com o plano para o qual optarem, sendo os respectivos valores estabelecidos pela CAST, conforme tabela a ser aprovada pelo seu Conselho Diretor.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2014.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal